

ACTA N.º 18/2008

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de Setembro de 2008.-----

----- Aos dezasseis dias do mês de Setembro de 2008, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq^o. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Encontrava-se ainda presente o Senhor Eng^o. Francisco Manuel de Jesus Neves, Professor do Ensino Superior Politécnico, convocado pelo Senhor Presidente da Câmara, na sequência do pedido de suspensão apresentado pelo Vereador Senhor Dr. Rui Mendes Crisóstomo, por um período de 180 dias, nos termos do n.º 1 do art.º 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Foi presente o resumo de Tesouraria n.º 175, na importância de 342.482,01 € (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois euros e um cêntimo). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto, e com a presença do Administrador da Inova, E.M., Dr. Serafim Castro Pires, e dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, procedeu-se à

apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - TRANSPORTES URBANOS DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE TRAJECTO E HORÁRIOS / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., ofício nº.

2901, datado de 11/09/2008, solicitando a aprovação de alterações ao trajecto e horários dos Transportes Urbanos de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar as alterações ao trajecto e horários dos Transportes Urbanos de Cantanhede, conforme proposta apresentada pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social, E.M., a vigorar a partir de 1 de Outubro próximo, documento do qual fica um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO SOB A FORMA DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO NO MONTANTE DE 1.339.101,00 € COM A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE VÁRIAS OBRAS DE SANEAMENTO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM, ofício nº. 2900, datado de 11/09/2008,

solicitando a redistribuição dos valores e obras a financiar através do empréstimo contraído junto da Caixa Geral de Depósitos, conforme fundamentos aduzidos na sua informação aprovada na reunião do Conselho de Administração de 10/09/2008, a qual é do seguinte teor: “1- Por contrato de 21/12/2006, visado pelo Tribunal de Contas em 02/02/2007, foi contraído um empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos no montante de 1.339.101,00 € para financiamento dos seguintes investimentos: a) ETAR de Outil – 450.000,00 €; b) ETAR de Bolho, Sepins, Lapa e

Póvoa do Bispo – 439.101,00 €; c) SARD Zona Protecção Olhos da Fervença – 250.000,00 €; d) SARD de Lemedo – 200.000,00 €

2- Por ofício n.º 3688, de 25/10/2007, foi solicitada autorização ao Sr. Ministro das Finanças para contracção de um empréstimo no montante de 394.674,63 € ao abrigo do art.º 39.º, n.º 6 da Lei das Finanças Locais, não contando para os limites de endividamento municipal, para financiamento da empreitada de «Ampliação da Rede de Saneamento da Tocha – 2ª. Fase», dado ser uma obra financiada por fundos comunitários em 65% do valor elegível.

3- Em 27/05/2008 por ofício n.º 1181 da SEAAL foi comunicado à Câmara Municipal de Cantanhede o indeferimento do pedido desta empresa por despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, alegando capacidade de financiamento disponível.

4- A empreitada em causa teve um investimento elegível de 1.503.522,41 €, pelo que a participação comunitária ascende a 977.289,57 €, e a participação nacional a financiar com fundos próprios é de 526.232,84 €

5- Do valor elegível não faz parte a totalidade da revisão de preços, o que eleva ainda mais o valor da componente nacional a suportar pela INOVA.

6- Face ao desenvolvimento dos projectos a que se destina o empréstimo supra referido contratado com a Caixa Geral de Depósitos, e à necessidade de financiamento da empreitada da Tocha, entende-se ser aconselhável efectuar uma redistribuição dos valores e obras a financiar, incluindo no mesmo a empreitada de «Ampliação da Rede de Saneamento da Tocha – 2ª. Fase», com o valor de 525.000,00 €, ficando as obras a financiar pelo empréstimo assim dotadas:

a) ETAR de Outil – 187.500,00 €; b) ETAR de Bolho, Sepins, Lapa e Póvoa do Bispo – 176.601,00 €; c) SARD Zona Protecção Olhos da Fervença – 250.000,00 €; d) SARD de Lemedo – 200.000,00 €; e) Rede de Saneamento da Tocha – 2ª. fase – 525.000,00 €

7- Dado que a afectação das verbas do empréstimo foi aprovado pela Câmara Municipal, entendo

que a presente reafectação de verbas, deve ser aprovada em reunião do Conselho de Administração e ser presente à reunião da Câmara Municipal para aprovação.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a redistribuição dos valores e obras a financiar através do empréstimo contraído pela Inova, E.M. junto da Caixa Geral de Depósitos, no montante de 1.339.101,00 € nos termos propostos por aquela Empresa Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - COBRANÇA DA DERRAMA RELATIVA AO ANO DE 2009:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 11/08/2008, do seguinte teor: “De acordo com o estipulado no nº. 1 do artº. 14º. da Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), “os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.” Considerando todo o processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Cantanhede nos últimos anos, bem como de consolidação do crescimento económico; Considerando que o Município pretende estimular ainda mais a criação de emprego e riqueza nos diversos sectores de actividade económica, aumentando os níveis de atractividade e proporcionando uma abertura ao investimento privado por parte das empresas que se queiram implantar no Concelho; Considerando que o tecido empresarial existente na área do Município é, na sua grande maioria, constituído por pequenas e médias empresas, as quais na actual conjuntura económica, têm grande dificuldade em

superar as dificuldades com que se debatem no dia a dia; Considerando o esforço empreendido pela Autarquia no sentido de criar condições efectivas para o apoio e dinamização da actividade industrial, comercial e agrícola; proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, à semelhança do ano anterior, delibere no seguinte sentido de: 1 – Fixar a taxa de 0% e, por conseguinte, não proceder à cobrança de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), relativa ao ano de 2009, nos termos do artº. 14º. da Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro. 2 – Remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Fixar a taxa de 0% e, por conseguinte, não cobrar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), relativa ao ano de 2009, nos termos do artº. 14º. da Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro; 2) Mandar submeter o presente assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**4 - XII FEIRA DE REDUÇÕES E II FEIRA DE VELHARIAS E ANTIGUIDADES /
PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS CONTÍGUOS À
PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA E LARGO CONSELHEIRO FERREIRA
FREIRE NA CIDADE DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE**

TAXAS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 12/09/2008, do seguinte teor: “Tem início no dia 3 de Outubro de 2008,

prolongando-se até dia 5, a XII Feira de Reduções e a II Feira de Velharias e Antiguidades, eventos que terão lugar na Praça Marquês de Marialva e Largo Conselheiro Ferreira Freire, respectivamente, nesta Cidade de Cantanhede. Aqueles eventos, organizados pela A.E.C. (Associação Empresarial de Cantanhede) e que contam com o apoio, entre outras entidades, da Câmara Municipal de Cantanhede, pretendem promover e dinamizar a actividade comercial na Cidade de Cantanhede, proporcionar descontos consideráveis em artigos diversos e, paralelamente, apresentar um agradável programa cultural. Tendo em conta os objectivos dos eventos; Tendo em conta que nas edições anteriores esta iniciativa colheu o agrado dos comerciantes e da população em geral, o que trouxe benefícios para todos; Tendo em conta a anuência por parte da A.E.C. à situação anteriormente descrita; Proponho, pelos fundamentos anteriormente aduzidos, o prolongamento do horário até às 23,00 horas, no período de 3 a 5 de Outubro, durante o decorrer da XII Feira de Reduções e II Feira de Velharias e Antiguidades, aos estabelecimentos contíguos à Praça Marquês de Marialva e Largo Conselheiro Ferreira Freire, na Cidade de Cantanhede, isentando das correspondentes taxas. Deverá ainda ser dado conhecimento imediato desta situação à GNR." *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou autorizar o prolongamento do horário até às 23,00 horas, no período de 3 a 5 de Outubro de 2008, durante o decorrer da XII Feira de Reduções e II Feira de Velharias e Antiguidades, aos estabelecimentos contíguos à Praça Marquês de Marialva e Largo Conselheiro Ferreira Freire, na Cidade de Cantanhede, isentando-os do pagamento das correspondentes taxas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

5 - JULGADOS DE PAZ – AGRUPAMENTO DE CONCELHOS CANTANHEDE, MIRA E MONTEMOR-O-VELHO / DO SENHOR DR. JUIZ ANTÓNIO CARREIRO,

ofício datado de 09/09/2008 informando de que a partir de 10/09/2008 deixará de estar à frente dos Julgados de Paz – Agrupamento de Concelhos de Cantanhede, Mira e Montemor-o-Velho, sendo substituído nas suas funções pela Juíza Dr^a. Ana Paula Grandão Teles e agradecendo toda a colaboração prestada pela Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

6 - CEDÊNCIA DO LOTE 18 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / DA FIRMA ISOLMONDEGO, INSTALAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, LD^a,

requerimento datado de 14/07/2008, solicitando a cedência de um lote na Zona Industrial da Tocha, para instalação de um armazém com escritórios, com uma oficina para manutenção da frota e local de recrutamento de pessoal. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/09/2008, pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A requerente, Isolmondego – Instalação de Fornos Industriais, Lda, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial da Tocha, para instalação de um armazém com escritórios, com uma oficina para manutenção da frota, e será o local de recrutamento de pessoal. A Isolmondego, Lda tem neste momento 50 colaboradores. O investimento a realizar tem o intuito de centrar a empresa num único local, neste caso a Zona Industrial da Tocha. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe a cedência do lote 18 ao preço de 5,00 €/m² (cinco euros). Este lote é propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio

ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de alienação do lote 18, com a área de 2.985,00 m² é de 14.925,00 € (catorze mil novecentos e vinte e cinco euros); b) O pagamento do preço da alienação será efectuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 18 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o respectivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 18 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia de Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea g) o referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; g) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efectiva entrega do prédio; h) O lote adquirido só pode

transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; i) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou dar o assentimento à alienação do lote 18 da Zona Industrial da Tocha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4486º., da Freguesia da Tocha, à Firma Isolmondego – Instalação de Fornos Industriais, Ld.^a, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Freguesia da Tocha entregar ao Município de Cantanhede 60% do preço do lote, no cumprimento do protocolo assinado e existente no processo, nos precisos termos da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS SITOS NA FREGUESIA DE CADIMA,

PROPRIEDADE DE DOMINGOS DOS RAMOS GREGO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/09/2008 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Domingos dos Ramos Grego é proprietário de quatro

prédios na freguesia de Cadima, com a área total de 16.150 m². O proprietário, através da sua procuradora legal, Maria Fernanda dos Ramos Grego, sua irmã, aceita vender, ao Município de Cantanhede, os prédios abaixo descritos: - Prédio Urbano, composto de casa de habitação com moinho, 3 dependências, pátio, quintal e eira, sito em Taboeira, com a área total de 3370 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cadima sob o artigo 944^o, pelo valor de 45.825,00 €. - Prédio Urbano, composto de moinho de rés-do-chão, sito em Taboeira, com a área total de 30 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cadima sob o artigo 945^o, pelo valor de 13.565,00 €. - Prédio Rústico, composto de pinhal e mato, sito em Pinhal do Marco, com a área total de 750 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cadima sob o artigo 5809^o, pelo valor de 12.305,00 €. - Prédio Rústico, composto de terra de cultura, sito em Entre Águas, com a área total de 12000 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cadima sob o artigo 9844^o pelo valor de 68.305,00 €. Durante o presente ano e na altura da assinatura do Contrato Promessa será liquidado o valor de 30.000,00 €. Após 120 dias será feito um reforço de sinal no valor de 40.000,00 €. Na data da celebração da escritura será liquidado o restante, no montante de 70.000,00 €. A aquisição dos prédios acima descritos tem como objectivo a construção de um equipamento desportivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Domingos dos Ramos Grego os prédios abaixo descritos, de sua propriedade, destinados à construção de um equipamento desportivo: - Prédio Urbano, composto*

de casa de habitação com moinho, 3 dependências, pátio, quintal e eira, sito em Taboeira, com a área total de 3370 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cadima sob o artigo 944º, pelo valor de 45.825,00 €. - Prédio Urbano, composto de moinho de rés-do-chão, sito em Taboeira, com a área total de 30 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cadima sob o artigo 945º, pelo valor de 13.565,00 €. - Prédio Rústico, composto de pinhal e mato, sito em Pinhal do Marco, com a área total de 750 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cadima sob o artigo 5809º, pelo valor de 12.305,00 €. - Prédio Rústico, composto de terra de cultura, sito em Entre Águas, com a área total de 12000 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cadima sob o artigo 9844º pelo valor de 68.305,00 €. O pagamento dos referidos prédios será feito da seguinte forma: Durante o presente ano e na altura da assinatura do Contrato Promessa será liquidado o valor de 30.000,00 €. Após 120 dias será feito um reforço de sinal no valor de 40.000,00 €. Na data da celebração da escritura será liquidado o restante, no montante de 70.000,00 €. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO IRS RELATIVO AOS

RENDIMENTOS DO ANO DE 2009:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/08/2008 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro, denominada Lei das Finanças Locais, estabelece no seu artº. 20º. o seguinte: “1- Os municípios têm o direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no nº.1 do artº. 78º. do Código do

IRS. 2- A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. 3- A ausência da comunicação a que se refere o número anterior ou a recepção da comunicação para além do prazo aí estabelecido equivale à falta de deliberação. 4- Caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima definida no nº. 1, o produto da diferença das taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior ou à recepção da comunicação para além do prazo aí estabelecido equivale à falta de deliberação. 5- A inexistência da dedução à colecta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. 6- Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respectiva declaração de rendimentos. 7- O produto da participação variável no IRS é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respectivo apuramento pela Direcção-Geral dos Impostos. Por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 13/12/2007, a Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão ordinária de 27/12/2007, fixou a taxa de 5% como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2008. Deste modo, coloca-se à consideração superior o valor da taxa a fixar como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2009, assunto que deverá ser presente à reunião do Executivo Camarário e posterior envio à Assembleia Municipal para a competente

aprovação.” O Senhor Presidente da Câmara por despacho proferido em 12/09/2008, propôs ao Executivo a fixação da taxa de 5% como participação variável do Município de Cantanhede no IRS. *A Câmara, por maioria e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou fixar como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2009, a taxa de 5%, mandando submeter esta taxa à apreciação e votação da Assembleia Municipal. Votaram contra os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo, D. Icília Moço e Eng.º Francisco Neves, os quais apresentaram a seguinte declaração de voto: “Nos termos da lei, os Municípios têm direito a uma participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscção territorial, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no nº. 1, do artigo 78 do Código do IRS. Nos termos do número um e dois do artigo vinte, a participação dos Municípios diz respeito aos rendimentos do ano imediatamente anterior e, no caso de não ser de cinco por cento, depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, o qual deve ser comunicada, por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal, à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. Vivemos numa sociedade cada vez mais competitiva, também ao nível dos territórios. O Município de Cantanhede tem de se afirmar como a terceira cidade do distrito, como Concelho em crescimento, criando incentivos para a fixação de quadros e investidores no seu território, potenciando o aumento da receita a curto/médio prazo. O Município de Cantanhede deve dar um sinal claro de que vale a pena investir e viver no Concelho, afirmando-se pela qualidade de vida e aposta no desenvolvimento futuro. O Município de Cantanhede deve reduzir a taxa de IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Cantanhede dos actuais*

5% para 3%. Por este facto os Vereadores do PS votam contra a proposta dos Vereadores PSD.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI)

PARA O ANO DE 2009:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/08/2008 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, o qual procedeu à reforma da tributação do património, aprovando os novos Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT) e procedeu ainda a alterações de diversa legislação tributária conexas com a mesma reforma, designadamente, o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC), do Código do Imposto de Selo (CIS), do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e do Código do Notariado (CN). O referido diploma, no seu Anexo I – Capítulo X, artº. 112º., relativamente às taxas do imposto municipal sobre imóveis a cobrar pelos Municípios, refere o seguinte: «1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: a) Prédios rústicos: 0,8%; b) Prédios urbanos: 0,4% a 0,8%; c) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,2% a 0,5%. 2 – Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada a respectiva taxa. 3 – Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeitos a um regime claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 5%. 4 – Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas

alíneas b) e c) do nº. 1. 5 – Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. 6 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. 7 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. 8 – As deliberações da Assembleia Municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no nº. 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro. 9 – No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias, as comunicações referidas no número anterior são acompanhadas de listagem contendo a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares.» A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 28/09/2007, decorrente da deliberação de 18/09/2007 da Câmara Municipal fixou a taxa do imposto municipal sobre imóveis da seguinte forma: - prédios urbanos – 0,8%; - prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,4%. Ainda relativamente a este assunto, a Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão de 27/12/2007, deliberou aprovar a proposta apresentada pela Câmara

Municipal, metodologia e procedimentos, no sentido de proporcionar a candidatura de redução de 30% da taxa de imposto municipal sobre imóveis, com o intuito de proceder à reabilitação dos imóveis degradados do Concelho, inseridos em áreas delimitadas das freguesias do Município de Cantanhede, tendo por base para essa delimitação as áreas de interesse cultural definidas nos estudos de caracterização urbanística do PDM em vigor, os Planos de Salvaguarda de Ançã e Pocariça e de outros estudos elaborados pelo Departamento de Urbanismo. Deste modo, deverá a Câmara Municipal de Cantanhede propor à Assembleia Municipal as taxas do imposto municipal sobre imóveis a cobrar pelo Município e relativas a 2009, nos termos previstos no nº. 1 do artº. 112º. do Anexo I – Capítulo X do Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro.” O Senhor Presidente da Câmara através do despacho proferido em 12/09/2008, propôs ao Executivo as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis em 0,8% para prédios urbanos e 0,4% para prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI. *A Câmara, por maioria, na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis nos seguintes valores: Prédios Urbanos - 0,8%; - Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,4%, mandando submeter as referidas taxas à apreciação e votação da Assembleia Municipal. Votaram contra os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo, D. Icília Moço e Engº. Francisco Neves, os quais apresentaram a seguinte declaração de voto: “Nos termos da lei, os Municípios devem fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) dentro dos limites fixados: Prédios Rústicos: 0,8%; Prédios Urbanos: 0,4% a 0,8% e prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,2% a 0,5%. As taxas em vigor em 2008, aprovadas pela maioria PSD foram: Prédios Urbanos: 0,8% e Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,4%. Esta deliberação teve a oposição do PS quer*

no Executivo, quer na Assembleia Municipal. As taxas propostas pelos Vereadores do PSD são demasiado elevadas, onerando gravemente o orçamento familiar dos munícipes. Os Vereadores do PS estão convictos que poderiam ser aprovadas taxas mais moderadas (Prédios Urbanos: 0,6%; Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3%), contribuindo assim para a dinamização da indústria da construção civil e para a fixação de novos residentes. Perante o exposto os Vereadores do PS votam contra a proposta dos Vereadores do PSD.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - CONSULTA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO «RAMAL DA LINHA LARES – LAVOS, A 400 KV, PARA A SUBESTAÇÃO DE PARAIMO» / AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o processo que se encontra em consulta pública referente ao projecto «Ramal da Linha Lares – Lavos, a 400 KV, para a Subestação de Paraimo» e cujas sugestões e opiniões poderão ser apresentadas até ao dia 25 de Setembro de 2008. Informou que no dia 15 do corrente mês se realizou uma reunião na Câmara Municipal com os técnicos da Agência Portuguesa do Ambiente e da REN – Rede Eléctrica Nacional, contando com a sua presença e da Senhora Vice-Presidente, Directores de Departamento e Técnicos da Câmara e ainda os Presidentes das Juntas de Freguesia de Portunhos, Cordinhã, Murtede, Outil, Sepins e Cadima, Freguesias por onde é proposta a passagem do Ramal, a fim de serem prestados todos os esclarecimentos necessários relativos à execução da referida infra-estrutura. Informou ainda que em função da análise efectuada ao projecto e das observações registadas quer pelos Técnicos da Autarquia quer pelos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia abrangidas, irá ser enviada comunicação à Agência Portuguesa

do Ambiente com as objecções ao projecto em causa. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

11 - BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BIOTECNOLOGIA / CONTRATAÇÃO DE UMA GARANTIA BANCÁRIA ATÉ AO VALOR DE 500.000,00 € / CARTA CONFORTO A APRESENTAR PELO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE À CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.:-

O Senhor Presidente informou a Câmara da necessidade da emissão por parte do Município de Cantanhede, de uma Carta Conforto à Caixa Geral de Depósitos, S.A., necessária à contratação de uma Garantia Bancária pela BIOCANT – Associação de Transferência de Biotecnologia, até ao montante de 500.000,00 €, conforme solicitado pela BIOCANT através do seu ofício nº. 2008.744 de 16/09/2008. A referida Carta Conforto deverá ter o seguinte teor: “O Município de Cantanhede, declara que tem conhecimento da operação de curto prazo até ao montante de 500.000,00 €, que a Caixa Geral de Depósitos, S.A. vai conceder à Biocant – Associação de Transferência de Biotecnologia, sob a forma de abertura de crédito e das respectivas condições contratuais e declara que, se necessário, apoiará a Biocant de modo a que esta possa cumprir com as obrigações daí decorrentes.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a emissão da Carta Conforto, necessária à concessão pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. de uma operação de curto prazo sob a forma de abertura de crédito, até ao montante de 500.000,00 € à BIOCANT - Associação de Transferência de Biotecnologia, conforme minuta apresentada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - REPARAÇÃO DE VALETAS, ARRUAMENTOS E PONTÕES – MURO DE SUPORTE NA PÓVOA DO BISPO (OURENTÃ) / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO / DA JOSÉ MARIA MENEZES RELVÃO & FILHOS, LDª., fax datado de 10/09/2008, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao próximo dia 19 de Setembro do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/09/2008 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada há a opor devendo ser concedida a prorrogação de prazo até ao dia 19/09/2008 sem direito à revisão de preços, isto é, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 11/09/2008, concorda com a prorrogação do prazo proposta. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado pela Empresa José Maria Menezes Relvão & Filhos, Ldª., autorizando a prorrogação do prazo até 19 de Setembro de 2008, para a conclusão da empreitada de “Reparação de Valetas, Arruamentos e Pontões – Muro de Suporte na Póvoa do Bispo (Ourentã)”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A.,

ofício n.º. JA/mlp/1969, datado de 28/08/2008, remetendo um requerimento a solicitar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao próximo dia 27 de Dezembro do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/09/2008 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, onde é proposta a aprovação da prorrogação de prazo de 88 dias (até 27/12/2008) relativo à identificação dos trabalhos e verbas. Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais

em 09/09/2008, concorda com a prorrogação do prazo até 27/12/2008. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou deferir o pedido apresentado pela Empresa Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A., autorizando a prorrogação do prazo até 27 de Dezembro de 2008, para a conclusão da empreitada de “Parque Desportivo de Cantanhede”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - PEDIDO DE APOIO / 16º. FESTIVAL DE FOLCLORE / DO GRUPO

FOLCLÓRICO «MALMEQUERES DO ZAMBUJAL», ofício nº. 19/08, datado de 25/08/2008, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do 16º. Festival de Folclore do Aniversário da Associação levado a efeito no passado dia 13 de Julho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 500 € ao Grupo Folclórico «Os Malmequeres do Zambujal», para participar nas despesas com a realização do 16º. Festival Folclórico de Aniversário, que decorreu no passado dia 13 de Julho de 2008.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Juvenil de Zambujal e Fornos um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas

despesas efectuadas com a realização do 16.º Festival de Folclore, levado a efeito a 13 de Julho do corrente ano por aquela Associação, através do Grupo Folclórico «Malmequeres do Zambujal». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ESCOLA MUNICIPAL DE GINÁSTICA DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2008/2009:-

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/09/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, onde é remetido, para aprovação, o Calendário referente à Época Desportiva 2008/2009, bem como as interrupções, feriados e datas festivas da Escola Municipal de Ginástica de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Calendário referente à Época Desportiva 2008/2009, bem como as interrupções, feriados e datas festivas da Escola Municipal de Ginástica de Cantanhede, nos precisos termos do proposto pela Divisão de Desporto e Tempos Livres, ficando um exemplar do referido documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

16 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE 26 LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO NA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/2008 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Conforme o solicitado, junto anexo o processo para alienação de 26 lotes de terreno na Expansão Norte da Praia da Tocha, destinados à construção de habitações. Os lotes a alienar através de hasta pública a realizar em data a designar, foram constituídos através do alvará de loteamento de iniciativa municipal nº 2/2001 e são identificados na planta anexa.

O valor base de alienação proposto para cada lote vai indicado no quadro anexo e está conforme os valores médios de venda praticados na última hasta pública realizada em 2006, relativa à venda de lotes na mesma zona. Anexam-se também as condições de venda propostas para aprovação, que são idênticas às fixadas em alienações anteriores, bem como cópias do alvará de loteamento, planta de síntese e respectivo regulamento. Propõe-se a aprovação pelo Executivo do processo para a realização da hasta pública, a fim de ser submetido à aprovação na próxima reunião da Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/09/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. de que o produto da alienação dos lotes referidos na presente informação foram devidamente contemplados no Orçamento de receita para 2008. Estima-se que as rubricas pelas quais seria arrecadada a respectiva receita seria: 09010101 – Venda de Bens de Investimentos – Sociedades e quase sociedade não financeiras – terrenos para construção e alinhamento; 09011001 – Venda de bens de investimento – terrenos – famílias – para construção e alinhamento. Mais se informa que poderá o produto desta alienação ser afecto a outra rubrica orçamental pois à data da sua execução os valores contemplados apenas reflectiam estimativas.” *Considerando que se encontram cumpridos os pressupostos constantes na alínea g) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ou seja, da possibilidade de alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral (333.610,00 €), desde que a alienação decorra da execução das opções do Plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade*

de funções, a Câmara, por maioria, na sequência das informações constantes do processo, deliberou alienar em hasta pública, a ter lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, no próximo dia 24 de Novembro de 2008, pelas 15:00 horas, em reunião extraordinária do Executivo a realizar para o efeito, de 26 lotes de terreno, com os n.ºs. 36, 37, 38, 39, 40, 55, 56, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84, destinados à construção de habitações, sitos na Expansão Norte da Praia da Tocha, pelo que aprovou as respectivas condições de venda constantes da informação do Director do Departamento de Urbanismo, das quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Votaram favoravelmente o Senhor Presidente da Câmara e os Vereadores Dr.ª Helena Teodósio, Arq.º José António Pinheiro, Dr. Pedro Cardoso e Eng.º Francisco Neves. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - LOTEAMENTO URBANO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE –

CONSTITUIÇÃO DOS LOTES Nº. 135 E 136:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/09/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “No âmbito do processo supra identificado, e de acordo com o Despacho emitido a 10/07/2008, foram solicitados os competentes pareceres à Inova-EM, D.O.M. e EDP, encontrando-se o processo a aguardar a emissão dos mesmos. Uma vez que existem interessados na aquisição dos lotes propostos, torna-se urgente a emissão do alvará de loteamento, de forma a formalizar-se os lotes constituídos. Sendo a realização das obras de urbanização da responsabilidade da Câmara Municipal de Cantanhede, e face à dimensão da operação de loteamento, considera-se que o processo de aprovação de loteamento poderá ter o respectivo seguimento. Aquando

a recepção dos pareceres em falta, os projectos de obras de urbanização serão executados em conformidade com os mesmos, não comprometendo desta forma o cumprimento dos “timings” acordados com os interessados nos lotes propostos.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 12/09/2008 presta a seguinte informação: “Concordo, propondo-se a operação do loteamento nos termos da informação da Chefe de Divisão da Divisão de Ordenamento do Território de 30/06/2008.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o Loteamento Urbano sito na Zona Industrial de Cantanhede, de iniciativa camarária, com a constituição dos Lotes nºs. 135 e 136, nos precisos termos da referida informação técnica. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - PERMUTA DE TERRENO EM ANÇÃ DESTINADO A EQUIPAMENTO

DESPORTIVO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/09/2008 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Conforme o solicitado, junto anexo a minuta do protocolo a celebrar com a firma Imocoutinho - Imobiliária, Lda, com vista à cedência ao Município de Cantanhede de dois lotes de terreno, com os nºs 5 e 7, integrados no loteamento da Quinta de S. Bento, sendo o de maior área com 31.700 m² destinado à construção de equipamento desportivo ou escolar. Como contrapartida pela cedência, a Câmara Municipal compromete-se a executar as obras de urbanização da totalidade do terreno, para servir os 26 lotes a constituir. A reformulação do projecto de loteamento, nos termos da planta de síntese anexa, que servirá de base ao presente protocolo, ficará também a cargo da Câmara Municipal. O custo global das obras de urbanização está orçamentado em 650.000 €, sendo que o valor das obras

imprescindíveis ao equipamento desportivo ou cultural se eleva a cerca de 199.000 €. Aos custos indicados acresce o IVA. A celebração do protocolo permitirá avançar com a construção do Centro Educativo de Ançã no actual campo de futebol desta vila e com a construção das novas infra-estruturas desportivas. Atendendo à configuração plana do terreno a ceder ao Município de Cantanhede, daí resultando menores custos de movimentação de terras e aos custos indicados para a execução das obras de urbanização, julgo que a celebração do protocolo proposto será benéfica para ambas as partes.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou manifestar a sua concordância com os princípios aduzidos na informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo e que consubstanciam os procedimentos a efectuar conducentes à permuta em causa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Saiu o Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro. -----

19 – PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO / DISCUSSÃO PÚBLICA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/09/2008 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Junto anexo a proposta de alteração do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) em vigor, aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de Abril de 2004 e publicado no D.R. II Série, nº 135 de 9 de Junho de 2004. Esta proposta de alteração resulta, essencialmente, da necessidade de ajustar o regulamento ao novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo D.L. nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro. Entre as alterações mais significativas, salientam-se as seguintes: a) Alterações nas definições constantes do regulamento (art. 2º); b) Obrigação de participação à Câmara Municipal das obras isentas de

procedimentos administrativos (artº 4º); c) Clarificação do conceito de impacte relevante e de impacte semelhante a loteamento (art. 5º e 6º); d) Introdução de um novo capítulo específico para loteamentos (Cap. V); e) Anulação do capítulo respeitante à Fiscalização Municipal, face às alterações decorrentes da criação da Divisão de Fiscalização Municipal; f) Anulação do capítulo referente às Taxas, que farão parte de um regulamento específico, cuja aprovação será proposta à Assembleia Municipal até final do ano em curso. O presente regulamento, deverá ser objecto a discussão pública, por prazo não inferior a 30 dias, antes da sua aprovação pela Câmara Municipal, conforme o disposto no nº 3 do art. 3º do D.L. nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar proceder à discussão pública, pelo prazo de 30 dias, do Projecto de Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, nos termos do disposto no nº. 3 do art. 3º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 60/2007, de 4 de Setembro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - PLANO DE PORMENOR DE ALINHAMENTOS E CÉRCEAS DA CIDADE DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. A área de intervenção do Plano de Pormenor de Alinhamentos e Cérceas da Cidade de Cantanhede compreende uma área aproximada de 720.620,00m². O Plano de Pormenor de Alinhamentos e Cérceas da Cidade de Cantanhede surgiu por iniciativa da Câmara Municipal de Cantanhede e por sugestão da CCDRC, no sentido de dar resposta a situações de

dificuldade de execução do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, verificadas pela obrigatoriedade do cumprimento dos alinhamentos definidos nas respectivas plantas de alinhamentos. É objectivo do presente Plano de Pormenor dar resposta a essas situações de forma simplificada e célere, tendo o mesmo apenas redefinindo alguns parâmetros do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), nomeadamente os alinhamentos e as cérceas, adaptados à realidade existente e a uma escala de trabalho mais pormenorizada. 2. De acordo com o estipulado no art. 75º-C, nº 3, do DL nº 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo DL nº 316/2007, de 19 de Setembro, a CCDRC agendou uma conferência de serviços, com as entidades representativas dos interesses a ponderar, nomeadamente a Direcção Regional da Cultura do Centro, Direcção Regional de Economia do Centro, EP-Estradas de Portugal (Direcção de Estradas do Distrito de Coimbra), Autoridade Nacional de Protecção Civil, Instituto Nacional para a Reabilitação - IP, Direcção Regional de Educação do Centro e EDP - Empresa Distribuidora Local de Energia. A mesma realizou-se no dia 1 de Julho de 2008, tendo a maioria das entidades emitido parecer favorável à aprovação do plano. Apenas a CCDRC e o Instituto Nacional para a Reabilitação - IP, solicitaram à Câmara Municipal a correcção de uma gralha e a introdução de uma observação pontual relativamente à mobilidade pedonal e acessibilidade. Da acta da reunião resultou que o PP de Alinhamentos e Cérceas da Cidade de Cantanhede estava em condições de ser submetido a discussão pública. 3. Em cumprimento do ponto 3 do artigo 77º do DL n.º 380/99, de 22 Setembro, com a redacção conferida pelo DL n.º 316/2007, de 19 de Setembro, o plano foi submetido a discussão pública, o qual decorreu no prazo compreendido entre o dia 28 de Julho de 2008 e o dia 27 de Agosto de 2008. De forma a divulgar o mais possível o projecto do plano, e

como apelo à participação, para além da publicação no Diário da República, órgãos de comunicação social e publicação de Editais, foi também criada e disponibilizada na Internet uma página própria para consulta do plano e possibilidade de fazer o “download” do impresso para entrega das reclamações, observações ou pedidos de esclarecimento. Não deu entrada nenhuma reclamação, observação ou pedido de esclarecimento.

4. Conforme estipulado no ponto 8 do art. 77º, da legislação referida no ponto 1 da presente informação, o resultado do processo de discussão pública deverá ser divulgado nos órgãos de comunicação social e respectiva página da Internet. Considera-se também que deverá ser seguido o procedimento anterior de publicitação, por edital, nos mesmos locais utilizados para a abertura do período de discussão pública, nomeadamente nos Paços do Concelho e na respectiva Junta de Freguesia.

5. Estando reunidas todas as condições legais e procedimentais propõe-se mandar submeter a aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a proposta do Plano de Pormenor de Alinhamentos e Cérceas da Cidade de Cantanhede.

6. Após a aprovação por parte da Assembleia Municipal, deverá o plano ser remetido para publicação na II série do Diário da República, para a DGOTDU para efeitos de registo, para a APA (Agência Portuguesa do Ambiente) e divulgação na página da Internet da Câmara Municipal de Cantanhede.”

Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 12/09/2008 presta a seguinte informação: “Deverá proceder-se em conformidade, ou seja, publicitar os resultados do inquérito público, submeter a reunião do Executivo para avançar com a proposta de aprovação do Plano pela Assembleia Municipal e posterior publicação e divulgação.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar a proposta do

Plano de Pormenor de Alinhamentos e Cérceas da Cidade de Cantanhede, mandando submeter aquele documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - ADITAMENTO AO ALVARÁ Nº. 15/2004 / LOTEAMENTO DA ZONA ADJACENTE AO PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/06/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1) A Câmara Municipal de Cantanhede deliberou, em 13/12/2007, a aprovação da proposta de Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 15/2004, de 29 de Dezembro; 2) Porém, uma proprietária informou a Dr.ª Elisabete Carvalheiro que não estava interessada em integrar o loteamento. Uma vez que, a parcela em causa não é essencial para a concretização da proposta, e o aditamento ao alvará do loteamento ainda não se encontra registado, considera-se que é preferível retirá-la do processo; 3) Em conformidade com o exposto no ponto 2 da presente informação, procedeu-se às alterações das peças escritas e desenhadas; 4) Assim, o loteamento passa a ter as seguintes características: - Área de intervenção – 143.305,00m² (o valor anteriormente referido foi 144.068,00m²); - Área das parcelas remanescentes – 56.156,50m² (o valor anteriormente referido foi 56.431,00m²); - Área verde de enquadramento – 1.492,00m²; - Área de arruamentos e espaços públicos de circulação – 29.508,50m². 5) O nº de lotes, a área bruta de construção, o coeficiente de ocupação do solo, a área verde de enquadramento, a área de arruamentos e espaços públicos de circulação, bem como os restantes elementos apresentados não são alterados. 6) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no Regulamento do Plano Director Municipal, nomeadamente no art. 14º.

7) Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no ponto 3 do mesmo artigo.” Após a realização do necessário período de discussão pública o Director do Departamento de Urbanismo em 05/09/2008 presta a seguinte informação: “Decorrido o período de discussão pública, sem qualquer reclamação ou sugestão, está o projecto de aditamento ao alvará de loteamento em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal, nos termos da presente informação da Divisão de Ordenamento do Território.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o aditamento ao Alvará n.º. 15/2004, de 29 de Dezembro, referente ao Loteamento da Zona Adjacente ao Parque Desportivo de Febres, nos precisos termos das referidas informações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 - LIBERTAÇÃO DA CORRESPONDENTE CAUÇÃO RESPEITANTE À EXECUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS DO LOTEAMENTO URBANO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 7/2007, SITO NA RUA DA LIBERDADE, NO LUGAR DE CHOROSA, FREGUESIA DE FEBRES / ÍLIDIO MIGUEL RUA DA CRUZ / DA EDP DISTRIBUIÇÃO, S.A., ofício n.º.

1540/08/AOCBR, datado de 28/07/2008, informando de que o promotor do Loteamento referido em título cumpriu com todas as obrigações com a EDP, Distribuição, S.A., pelo que nada há a opor quanto à libertação da caução respeitante à execução das infra-estruturas eléctricas no referido loteamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/09/2008 pelo Director do

Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Face ao teor do presente ofício, poderá ser libertada a caução de 500,00 € destinada a garantir a execução das infra-estruturas eléctricas do loteamento, informando-se o requerente em conformidade.”

A Câmara, por unanimidade, e concordando com os fundamentos constantes da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a libertação da caução no valor de 500,00 € prestada pelo Senhor Ilídio Miguel Rua da Cruz para garantir a execução das infra-estruturas eléctricas do Loteamento Urbano a que corresponde o Alvará nº. 7/2007, sito na Rua da Liberdade, no lugar de Chorosa, Freguesia de Febres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE SETEMBRO A 7 DE

OUTUBRO DE 2008:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de Setembro a 7 de Outubro de 2008 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

24 - VARIANTE DE PORTUNHOS (POENTE) / APROVAÇÃO DO NOVO PLANO DE TRABALHOS E RESPECTIVO CRONOGRAMA FINANCEIRO / DA EMPRESA

MANUEL RODRIGUES GOUVEIA, S.A., ofício nº. 08/22.695/280, datado de 18/08/2008, apresentando, para aprovação, o novo Plano de Trabalhos e respectivo Cronograma Financeiro, relativo à empreitada de «Variante de Portunhos (Poente)».

A Câmara, por unanimidade e após esclarecimentos prestados pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar o Plano de Trabalhos

reformulado e respectivo Cronograma Financeiro até 17 de Outubro de 2008 apresentados pela Empresa Manuel Rodrigues Gouveia, S.A., respeitante à empreitada de «Variante de Portunhos (Poente)». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ANÇÃ / APROVAÇÃO- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. A área de intervenção do Plano de Urbanização de Ançã compreende uma área aproximada de 355ha. O Plano tem como objectivo a consolidação da estrutura urbana de Ançã, enquadrando as grandes tendências de desenvolvimento, e implementar medidas de gestão que assegurem um crescimento equilibrado do aglomerado. Em 14/07/1998 a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou proceder à abertura de concurso público para a execução do Plano de Urbanização de Ançã, o qual foi adjudicado, em 13/04/1999, à firma Vasco da Cunha, Lda. O processo passou por diversas fases, das quais se destacam, pela sua complexidade, a desafectação da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional, tendo sido necessário solicitar o parecer de mais 13 entidades, Instituto da Água (IA); Empresa Local Distribuidora de Energia (EDP); Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia (DRCME); Direcção Regional de Educação do Centro (DREC); Instituto de Desportos de Portugal (IDP); Instituto de Estradas de Portugal (IEP); Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC); Direcção Geral de Turismo (DGT); Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPA), Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social, Ministério da Administração Interna (GNR), Direcção Regional da Agricultura da Beira Litoral e Rede Eléctrica Nacional, SA, que contribuíram para que o Plano fosse sendo alterado e concertado. A elaboração do Plano foi sempre acompanhada

internamente pela equipa da DOT (Divisão de Ordenamento do Território) do Departamento de Urbanismo. A CCDRC, entidade responsável pelo acompanhamento do Plano, solicitou diversas alterações, tendo emitido parecer favorável ao Plano de Urbanização de Ançã em 30 de Maio de 2006, considerando o mesmo em condições de ser submetido a discussão pública. 2. Em cumprimento do artigo 77º do DL n.º 380/99, de 22 Setembro, com a redacção conferida pelo DL n.º 53/2000, de 7 de Abril, e pelo DL n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, o Plano foi submetido a discussão pública, a qual ocorreu em três momentos: a) O 1º período decorreu no prazo compreendido entre o dia 4 de Agosto e o dia 5 de Setembro de 2006. Não deu entrada na Câmara nenhuma reclamação, observação ou pedido de esclarecimento. Por força do disposto no Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, foi elaborada a Carta Educativa para o Concelho de Cantanhede, a qual evidenciou a necessidade de criação de centros educativos. A referida disposição legal obrigou à alteração da planta de Zonamento do Plano de Urbanização de Ançã, e conseqüentemente o Plano teve que ser novamente submetido a discussão pública, pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias. b) O 2º período decorreu no prazo compreendido entre o dia 29 de Dezembro de 2006 e o dia 30 de Janeiro de 2007. Apenas um munícipe entregou uma participação. A localização do Centro Educativo foi alterada e conseqüentemente o Plano teve que ser novamente submetido a discussão pública, pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias. c) O 3º período decorreu no prazo compreendido entre o dia 21 de Agosto de 2007 e o dia 20 de Setembro de 2007. Apenas um munícipe entregou uma participação. De forma a divulgar o mais possível o projecto do Plano, e como apelo à participação, para além da publicação no Diário da República, órgãos de comunicação social e publicação de Editais, foi também criada e disponibilizada na Internet uma página

própria para consulta do Plano e possibilidade de fazer o “download” do impresso para entrega das reclamações, observações ou pedidos de esclarecimento. É de realçar que a únicas participações entregues abordam meras questões de interesse privado, requerendo os participantes capacidade construtiva através da inserção dos seus terrenos em perímetro urbano. Após análise das pretensões verificou-se que uma das situações era possível enquadrar de acordo com o solicitado. A tomada de decisão da Câmara foi devidamente justificada e transmitida aos requerentes. Em deliberação camarária de 6/11/2007 a proposta final do Plano foi aprovada. 3. Com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro, a alteração da carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) deve ser objecto de aprovação, por resolução de Conselho de Ministros (RCM), em momento anterior à aprovação do Plano de Urbanização pela Assembleia Municipal. A 26 de Outubro de 2007, a Câmara Municipal de Cantanhede enviou à CCDRC um ofício a solicitar que procedessem à elaboração da alteração da carta da REN do Concelho de Cantanhede, para posterior envio para aprovação. A CCDRC enviou, a 3 de Março de 2008, o processo da redelimitação da REN para a CNREN. Através da Resolução do Conselho de Ministros nº 138/2008 foi aprovada a alteração da carta da Reserva Ecológica Nacional do Município de Cantanhede, tendo a mesma sido publicada no Diário da República, 1ª série, de 16 de Setembro de 2008. 4. Estando reunidas todas as condições legais e procedimentais propõe-se mandar submeter a aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a proposta do Plano de Urbanização de Ançã. 5. Após a aprovação por parte da Assembleia Municipal, deverá o plano ser remetido para publicação na II série do Diário da República, para a DGOTDU para efeitos de registo, para a APA (Agência Portuguesa do Ambiente) e divulgação na página da Internet da Câmara Municipal

de Cantanhede.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/09/2008 presta a seguinte informação: “Concordo, devendo a Câmara Municipal mandar submeter o Plano à aprovação da Assembleia Municipal, permitindo a posterior publicação e entrada em vigor, conforme informação.” Por parte do Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso foi declarado o seguinte: “Preto realçar a importância vital deste plano de urbanização para o futuro e para o processo de desenvolvimento da freguesia de Ançã, não só porque permitirá a «consolidação da estrutura urbana de Ançã, enquadrando as grandes tendências de desenvolvimento e implementando medidas de gestão que assegurem um crescimento equilibrado da vila de Ançã», bem como a sua urgência e necessidade. Há muito esperado pela freguesia de Ançã, este plano é também determinante para o desenvolvimento concelhio e mesmo regional. Sublinho, por considerar ser da mais elementar justiça, o empenhamento, trabalho e o esforço redobrado dos técnicos do Município, responsáveis pelo projecto, bem como os executivos que nele se empenharam, que tudo fizeram para acelerar o processo, de forma a conseguir no mais curto espaço de tempo possível, ver aprovado este P.U.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar a proposta do Plano de Urbanização de Ançã, mandando submeter aquele documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

26 - DESCOLAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA À CIDADE DE MAPUTO / MOÇAMBIQUE PARA PARTICIPAR NO SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE BIOTECNOLOGIA:-

O Senhor Presidente informou o Executivo Camarário da sua deslocação entre os dias 20 a 25 de Setembro de 2008

a Moçambique, a fim de participar em Seminário Internacional de Biotecnologia, na cidade de Maputo. Esta deslocação decorre do convite do Ministro da Ciência e Tecnologia de Moçambique, Prof. Doutor Venâncio Massingue. Informou que intervirá neste encontro científico entre representantes de diversos países em representação do Município de Cantanhede e do Biocant Park, entidade que tem vindo a manter um estreito relacionamento institucional e técnico com o Ministério da Ciência e Tecnologia de Moçambique. A deslocação tem ainda como objectivo a assinatura de um protocolo com o Estado Moçambicano tendo em vista a cooperação nas áreas da formação técnica e científica, o desenvolvimento de projectos e ainda apoio para criação de um centro de I&D em biotecnologia segundo um modelo semelhante ao do Biocant Park. A assinatura do protocolo constitui o corolário de diversas reuniões de trabalho que têm vindo a ser realizadas entre responsáveis do Biocant Park com representantes do Estado Moçambicano e investigadores da Universidade Eduardo Mondlane, que já por diversas vezes se deslocaram a Cantanhede para aprofundarem a cooperação técnica e científica. Realçou que no Seminário Internacional de Biotecnologia de Maputo irão participar decisores políticos da área da ciência e tecnologia de todos os PALOP's e de muitos outros países africanos, entre os quais a África do Sul, Zâmbia e Quênia, bem como representantes do Brasil, Cuba e Coreia do Sul. Este aspecto é particularmente relevante uma vez que o Biocant Park, para além da cooperação científica, tem como uma das suas orientações estratégicas funcionar como ponte entre os centros de investigação a que está ligado na Europa e nos Estados Unidos e os países africanos, particularmente os de língua oficial portuguesa. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 2 a 15 de Setembro de 2008, foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando revalidação do cartão de vendedor ambulante;- 6 requerimentos solicitando certidão de detalhe de ciclomotor;- 8 requerimentos solicitando revalidação de licença de ciclomotor;- 7 requerimentos solicitando a revalidação de licenças de tractor;- 10 requerimentos solicitando emissão de licenças de tractor;- 5 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento;- 1 requerimento solicitando averbamento de horário de funcionamento;- 3 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 3 requerimentos solicitando lugar de terrado;- 6 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 81 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 1 requerimento solicitando informação prévia;- 5 requerimentos solicitando licença para ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 6881 a 7184 da importância de 423.460,70 € (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta euros e setenta centimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,10 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----